



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Diretoria Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas ICAT CUR

## EDITAL Nº 1/CUR - ICAT - DIRETOR(A)/2020

Processo nº 23108.084973/2020-42

### REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA JUNTO AO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas torna público processo eleitoral para escolha da Direção e Direção Adjunta ao Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (ICAT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), autorizada pela ata de reunião da Congregação do ICAT registrado no processo 23108.084973/2020-42, de 05 de novembro de 2020, aprovando o regulamento eleitoral, conforme segue.

#### 1. **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1 - A escolha da Direção e Direção Adjunta junto ao ICAT será feita por meio de eleição direta, através da formação de uma chapa, composta por 2 (dois) docentes dos dois níveis mais elevados da carreira docente ou que possuam título de doutor, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, a ser realizada no dia 02/12/2020, via meio eletrônico, em link a ser divulgado no processo SEI 23108.084973/2020-42, via e-mail e disponibilizado no site da Universidade Federal de Rondonópolis, pelo Setor de Comunicação da UFR, comissão organizadora do processo eleitoral e secretaria do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 2 - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 09/11/2020 a 10/11/2020, das 00h00min até as 23h59min, horário de Mato Grosso, dos respectivos dias.

**Parágrafo Único** - As inscrições deverão ser feitas pela internet, através de processo enviado via SEI para a SECRETARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, anexando no referido processo SEI, ofício solicitando a candidatura e composição da chapa, devidamente identificado o Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) devidamente preenchidos e assinados eletronicamente, juntamente com documento de identificação oficial (RG, CNH, passaporte entre outros), obedecendo ao período de inscrição (Anexo II).

Art. 3 - No processo eleitoral deste edital será eleito uma única chapa para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Art. 4 - O Colégio Eleitoral será constituído pelos servidores técnicos e docentes do quadro de pessoal ativo, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, em lista divulgada pela Direção do Instituto no e-mail institucional dos docentes. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados nos cursos de Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Mecânica, Zootecnia, Pós Graduação em Engenharia Agrícola, Pós Graduação em Gestão e Tecnologia Ambiental e Pós Graduação em Zootecnia.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista enviada a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/UFMT/UFR), considerando que a votação será online.

Art. 5 - Será considerado eleita a chapa que obter o maior coeficiente de acordo com o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e o estatuto de UFMT.

Art. 6 - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- a) Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- b) Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;

- c) Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- d) Deliberar sobre recursos interpostos;
- e) Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- f) Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- g) Proclamar os resultados.

2. **CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS**

Art.7 - Serão elegíveis os docentes dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, do quadro de pessoal permanente desta IFES e lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

**Parágrafo único** - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhada por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

3. **CAPÍTULO III - DO VOTO**

Art. 8 - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de link eletrônico a ser divulgado no processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 9 - Os procedimentos necessários para realizar a votação serão divulgados no processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhados por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 10 - Serão considerados eleitores todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente na instituição e lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os servidores em licença afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.

Art. 11 - Serão considerados eleitores todos os DISCENTES dos cursos de Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Mecânica, Zootecnia, Pós Graduação em Engenharia Agrícola, Pós Graduação em Gestão e Tecnologia Ambiental e Pós Graduação em Zootecnia, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 12 - No caso de chapa única a votação será pela admissibilidade da chapa, sendo necessário neste caso a manutenção de 50% dos votos válidos. Caso contrário, faz-se necessário novo pleito.

Art. 13 - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR de um link que será divulgado no processo SEI número 23108.084973/2020-42, via e-mail institucional e site da UFR, no prazo mínimo de até 72 horas antes do início do pleito.

Art. 14 - A votação ocorrerá da 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas), horário de Mato Grosso, do dia 02 de dezembro de 2020.

4. **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

Art. 15 - O resultado da eleição será verificado pela comissão organizadora do processo eleitoral, que receberá acesso a um link específico com o relatório eletrônico da votação, emitido pelo sistema da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFR/UFMT.

Art. 16 - As proporções dos votos serão definidas na forma decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso apresentadas no Anexo III.

Art. 17 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR, conforme cronograma informado no Anexo I.

5. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 19 - As decisões e encaminhamentos da comissão organizadora do processo eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado à Congregação do Instituto para decisão.

Art. 20 - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, cujas interposições terão o prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

6. **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Data	Evento
09/11/2020 a 10/11/2020	Inscrição através do SEI para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas

11/11/2020	Divulgação das chapas inscritas para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Agrária e Tecnológicas. A divulgação se dará no processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
02/12/2020	Votação na chapa para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas através de link disponibilizado no processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
03/12/2020	Divulgação do resultado do pleito, através do processo SEI número 23108.084973/2020-42, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
04/12/2020	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos, via processo SEI à SECRETARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, sobre o pleito realizado.
08/12/2020	Encaminhamento do resultado do pleito para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

**7. ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a inscrição da chapa para concorrer à Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas com duração de mandato de quatro anos a contar do dia 15 de dezembro de 2020.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de novembro de 2020.

Nome do Candidato(a) a Direção	_____
SIAPE	_____
Nome do Candidato(a) a Direção Adjunta	_____
SIAPE	_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Direção

SIAPE:

Assinatura do(a) Candidato(a) a Direção Adjunta

SIAPE:

**8. ANEXO III - PROPORÇÃO DOS VOTOS**

Considerando o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, as proporções a serem consideradas para o pleito estão apresentadas na equação abaixo:

$$C_{eleitoral}^i = 0.7 \left( \frac{N_{vdo}}{N_{Tdo}} \right) + 0.15 \left( \frac{N_{vtc}}{N_{Ttc}} \right) + 0.15 \left( \frac{N_{vds}}{N_{Tds}} \right) \quad (\text{AIII.1})$$

onde,

$C_{eleitoral}^i$  é o coeficiente da obtido pela chapa  $i$  ;

$N_{vdo}$  é o número de votos válidos obtidos pela chapa entre os docentes;

$N_{Tdo}$  é o número de votos válidos TOTAL dos docentes;

$N_{vtc}$  é o número de votos válidos obtidos pela chapa entre os técnicos;

$N_{Ttc}$  é o número de votos válidos TOTAL dos técnicos;

$N_{vds}$  é o número de votos válidos obtido pela chapa entre os discentes;

$N_{Tds}$  é o número de votos válidos TOTAL dos discentes.

Desta forma, fica considerada a chapa eleita a que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação AIII.1.



Documento assinado eletronicamente por **HEINSTEN FREDERICH LEAL DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas ICAT / CUR**, em 05/11/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO BAU MACEDO, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 05/11/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNAIZA BRAGA BIGNARDI SANTANA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 05/11/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE SILVA NETO, Técnico Administrativo em Educação da UFMT**, em 05/11/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TONNY JOSE ARAUJO DA SILVA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 05/11/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEICAO TRINDADE BEZERRA E OLIVEIRA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 05/11/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RENATO DA SILVA SOARES, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 05/11/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEVALDO DE OLIVEIRA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 06/11/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BASSO MOTTA, Técnico Administrativo em Educação da UFMT**, em 06/11/2020,



às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Almeida, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2993441** e o código CRC **805AB20E**.